AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) operários, pelo período de até seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga de 40 (quarenta) horas semanais. Art. 2º Os contratados perceberão o vencimento mensal do cargo de operário, Padrão EC - 1, do Plano de cargos e salários do Município, para o mês de março correspondente a R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Art. 3º Os contratados, em decorrência desta relação terão vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997. Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica: 0501 - Secretaria de Obras e Viação. 03070212.018 - Manutenção Desenvolvimento da Secretaria. 311101 - Vencimentos e vantagens fixas. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, e os seus efeitos retroagem a 04 de março de 1999. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de março de 1999. JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI Prefeito Municipal Certifico que a presente ... le1 foi publicada no quadro mural no bail de entrada da Prefeitura no dia 25./ 03./ 1999

Secretário de Governo

Secretário Geral